PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 4 DE 25/01/2021
EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe
AUTOR: Vereador Claudemir Zanco - PL
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29/01/2021
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise o Vereador proponente busca declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato Branquense de Kickboxing e boxe.

Em sua justificativa, o proponente informa que trata-se de entidade sem fins lucrativos, que foi fundada em 2 de janeiro de 2019, que congrega essencialmente atletas praticantes de artes marciais, ressalta ainda que, quanto mais entidades voltadas para a prática de esportes que incentive os nossos munícipes à prática, aumenta a qualidade de vida da população. Por fim solicita aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal rege-se pela Lei nº 2.340, de 1º de julho de 2004,e suas alterações, e que tal proposição esta em consonância com o que preceitua a legislação municipal.

Verifica-se ainda, que a entidade Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, no desenvolver de suas atividades contribui para uma melhor qualidade de vida da população pato-branquense , desta forma justifica a demanda pretendida..

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, CNPJ nº 32.765.504/0001-99, presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica,verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 4/2021.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2021.

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 4/2021.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente da Comissão

Claudemir Zanco - PL
Membro

Romulo Faggion - PSL
Membro

Thania M.Caminski Gehlen - DEM
Membro